



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2019**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS NO MESTRADO PROFISSIONAL  
EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – INGRESSO EM 2019/2**

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo para seleção de candidatos como **alunos especiais**, interessados em cursar **disciplina optativa** no curso de Mestrado Profissional em Educação Tecnológica do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação Tecnológica - PPGET do IFTM, para o 2º semestre de 2019, conforme as informações abaixo e em obediência às seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo – COPESE conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, de 29 de novembro de 2010, versão 01/2012 e suas alterações.

**1.2.** O candidato no ato da inscrição deverá optar por concorrer no Processo Seletivo de Aluno Especial – Mestrado Profissional em Educação Tecnológica 2019/2 por meio das vagas destinadas aos negros, quilombolas e indígenas (NIQ), vagas para pessoas com deficiência (PcD) ou ainda, pela ampla concorrência (AC).

**1.3.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

**1.4.** O cronograma geral contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no **ANEXO I**, deste Edital.

**1.5.** O prazo para impugnação do presente edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

**2. DISCIPLINAS E VAGAS**

**2.1.** Serão oferecidas, no total, até trinta (30) vagas, conforme quadro abaixo:

<b>Disciplina</b>	<b>Professor Responsável</b>	<b>Carga horária/ créditos</b>	<b>Número de vagas</b>
<b>Optativa 1:</b> Ética e Filosofia da Tecnologia	Prof. Dr. Luiz Maurício Bentim da Rocha Menezes	60h 4 créditos	10
<b>Optativa 2:</b> Educação e Trabalho	Prof. Dr. Luciano Marcos Curi	60h 4 créditos	10
<b>Optativa 3:</b> Educação, Inovação Tecnológica e Trabalho	Prof. Dr. Anderson Claytom Ferreira Brettas	60h 4 créditos	10
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>	-	-	30

**2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:**

**2.2.1.** De acordo com as ações afirmativas do IFTM, Art. 12 e Art. 13 da Resolução nº 14/2019, de

27/03/2019, do total de vagas, 20% destinam-se a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas independente de renda familiar e escola de origem e, 5% para pessoas com deficiência (PcD) independente de renda familiar e escola de origem, conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Vagas Reservadas (negros, quilombolas e indígenas)	Vagas para Portadores Necessidades Especiais	Vagas para Ampla Concorrência	Número total de vagas
<b>Optativa 1:</b> Ética e Filosofia da Tecnologia	2	1	7	10
<b>Optativa 2:</b> Educação e Trabalho	2	1	7	10
<b>Optativa 3:</b> Educação, Inovação Tecnológica e Trabalho	2	1	7	10
<b>TOTAL GERAL VAGAS</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>21</b>	<b>30</b>

**2.3.** A disciplina escolhida será ofertada às sextas-feiras das 12h30 até 17h30.

**2.3.1.** A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Profissional em Educação Tecnológica **reserva-se no direito de remanejar datas e horários** das disciplinas ofertadas, quando necessário.

**2.3.2.** A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Profissional em Educação Tecnológica **reserva-se no direito de não ofertar** a disciplina optativa, caso não haja número mínimo de 5 (cinco) candidatos matriculados na disciplina. Nesse caso, o(s) aprovado(s) deverá(ão) escolher outra disciplina optativa ofertada no referido semestre e a critério do Programa.

**2.3.2.1.** Se o candidato aprovado para uma disciplina optativa que não será ofertada (conforme item 2.3.2), e não se matricular em outra, conforme orientações da coordenação do PPGET, o mesmo perderá o direito à vaga. Nesse sentido, não haverá devolução de taxas de inscrição, quando ocorrer, em hipótese alguma.

### 3. PÚBLICO ALVO

**3.1.** Todos os candidatos a aluno especial nas disciplinas listadas no quadro do subitem 2.1 portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, que estejam direta ou indiretamente ligados à área de educação e/ou tecnologia(s).

### 4. INSCRIÇÃO

**4.1.** A **inscrição** deverá ser realizada pelo site [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso), em “Aluno Especial - Mestrado Profissional em Educação Tecnológica 2019/2” no período das **10h do dia 08/07/2019** até as **23h59 do dia 30/07/2019**, considerando o horário de Brasília.

**4.1.1.** A inscrição neste processo seletivo é **GRATUITA**.

**4.2.** Documentos necessários: **Documento de Identificação** e **CPF** do candidato.

**4.2.1.** Serão aceitos como **documentos de identificação**: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.

**4.2.2. Não serão aceitos** como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**4.3.** O IFTM conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do **NOME SOCIAL** e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração

pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o e-mail ingresso@iftm.edu.br, dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no **ANEXO IV**.

**4.4. Procedimentos para inscrição:** O candidato deverá clicar em “**Inscrição**”, preenchendo atentamente, os campos solicitados.

**4.4.1.** Na tela de dados pessoais o candidato deverá informar uma senha que será mantida sob sua guarda para o acompanhamento do seu processo de inscrição e obtenção do resultado individual.

**4.4.2.** A recuperação de senha será feita por meio eletrônico e encaminhada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**4.4.3.** É fundamental e necessário o cadastro de e-mail exclusivo do candidato.

**4.5.** O IFTM não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda, por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

**4.6.** O candidato deve se inscrever apenas uma única vez para este Edital. As alterações de dados da inscrição não são permitidas após o término do período de inscrição.

**4.7.** A simples inscrição no processo seletivo não garante ao candidato o direito de ocupação de vaga.

**4.7.1.** Os candidatos serão selecionados, conforme item 9, deste Edital.

## **5. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS**

**5.1.** Podem concorrer às vagas para negros, quilombolas e indígenas os candidatos que se reconhecerem como tal, independente de renda familiar e escola de origem.

**5.2.** O candidato negro deverá considerar suas características **fenotípicas**, tais como: pele escura, textura dos cabelos, traços físicos, dentro outros atributos.

**5.3.** O candidato quilombola ou indígena deverá pertencer a um determinado quilombo ou comunidade indígena, respectivamente.

**5.4.** O candidato deverá entregar a autodeclaração étnica (modelo - **ANEXO V**) NA MATRÍCULA para comprovar sua situação.

**5.4.1.** Candidato autodeclarado **negro:** autodeclaração étnica, considerando o fenótipo (traços característicos do negro);

**5.4.2.** Candidato autodeclarado **quilombola:** autodeclaração juntamente com uma declaração do responsável pelo seu Quilombo;

**5.4.3.** Candidato autodeclarado **indígena:** autodeclaração juntamente com uma declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.

**5.5.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

## **6. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**6.1.** Somente poderão concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009, independente de renda familiar e escola de origem.

**6.2.** Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

**6.2.1.** Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou

anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

**6.2.2.** Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

**6.2.3.** Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa deficiente possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**6.3.** Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

**6.3.1.** Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**6.3.2.** Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**6.3.3.** Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedoras das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

**6.3.4.** Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

**6.3.5.** Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

**6.3.6.** Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**6.4. NÃO podem concorrer para PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:**

**6.4.1.** Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

**6.4.2.** Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

**6.4.3.** Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos

(F90.8); Transtorno hiper-cinético não especificado; Reação hiper-cinética da infância ou da adolescência; Síndrome hiper-cinética (F90.9).

**6.4.4.** Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

**6.4.5.** Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

**6.4.6.** Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**6.5.** O candidato que concorrer ao Processo Seletivo pelas vagas de PcD deverá **ENTREGAR, NO ATO DA MATRÍCULA, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua situação:

**6.5.1. Documento para comprovação:** Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, observado o subitem 6.4.

**6.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, quanto a sua condição de deficiência, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

**6.7.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas PcD, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

## **7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** A inscrição para o processo de seleção de alunos especiais somente será **efetivada** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I.** Formulário de Inscrição devidamente assinado.

**II.** Cópia do Diploma ou Atestado de Conclusão de Graduação.

**III.** Ficha de avaliação do candidato com a cópia dos documentos comprobatórios: o candidato deverá preencher o item "pontuação atribuída" respeitando o limite de pontuação máxima, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

**Obs.:** Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração constante no **ITEM DE AVALIAÇÃO**, conforme modelo **ANEXO II** deste edital.

**IV. Carta de intenção** contendo:

- Identificação do Candidato;
- Justificativa pela escolha do Curso e Disciplina (busque relacionar com experiências profissionais ou acadêmicas relevantes);
- Objetivos em relação ao curso/disciplina;
- Expectativas e perspectivas em relação ao Curso/Disciplina.

Obs. 1: o formato da apresentação da Carta de Intenção deverá ser: folha A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, Parágrafo recuo 1,25 cm, bordas superior, inferior e direita 2,0 cm e borda esquerda 2,5 cm e, **com no mínimo 30 linhas e, no máximo, 60 linhas.**

**V.** Para candidatos autodeclarados negros, quilombolas ou indígenas – autodeclaração étnica conforme

**ANEXO V.** Se quilombola entregar junto à autodeclaração, documento assinado pelo responsável pelo Quilombo e se indígena, declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.

**7.1.1.** O candidato deverá entregar a documentação em envelope lacrado e identificado com nome, número do edital e disciplina optativa selecionada.

**7.2.** Após a entrega do envelope (subitem 8.1) é vedada a inclusão de qualquer outro documento.

**7.3.** As inscrições estarão sujeitas a análise da comissão do processo, sendo motivo para o indeferimento: a falta de qualquer documento exigido para a inscrição ou o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

## 8. LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

**8.1.** Período, local e horário para entrega dos documentos.

**Período:** de **08/07/2019** até o **dia 31/07/2019** (exceto sábados, domingos, feriados e recessos acadêmicos).

<b>LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (O término das inscrições será no dia 30 de julho e o de entrega de documentos no dia 31 de julho de 2019)</b>	<b>HORÁRIO</b>
Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do IFTM <i>CAMPUS</i> UBERABA Rua João Batista Ribeiro nº 4000 – Univerdecidade – Uberaba/MG - Tel.: (34) 3319.6022.	8h às 11h 13h às 16h

**8.2.** Os documentos exigidos no item 7, deverão ser entregues **pessoalmente ou por meio de mandatário com procuração simples.**

**8.2.1.** No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar:

- ✓ Procuração (simples).
- ✓ Cópia legível da carteira de identidade do procurador.
- ✓ Documentos exigidos no item 4, deste Edital.

**8.3.** O responsável pelo recebimento dos documentos no *Campus* irá apenas receber o envelope já lacrado, portanto é de responsabilidade do candidato a conferência dos referidos documentos.

## 9. SELEÇÃO

**9.1.** A seleção será realizada pela COPESE por meio da documentação apresentada pelo candidato, conforme item 7.1, bem como **ANEXOS II e III**, deste Edital.

**9.2.** O processo seletivo constará de duas etapas constituídas dos instrumentos de avaliação descritos a seguir:

<b>ETAPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ETAPAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Primeira	Análise da Documentação (ANEXO II)	70
Segunda	Carta de Intenção	30
<b>Total geral de pontos</b>		<b>100</b>

**9.3.** Será eliminado o candidato que não apresentar a ficha de avaliação do candidato (**ANEXO II**), bem como, o candidato que não apresentar a carta de intenção.

**9.4.** Para efeito de desempate serão considerados os pontos obtidos nesta ordem: experiência profissional, produção acadêmica e técnica, formação acadêmica e maior idade.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**10.1.** O resultado preliminar será divulgado no dia **13/08/2019** no endereço eletrônico [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Aluno Especial - Mestrado Profissional em Educação Tecnológica 2019/2”, conforme Cronograma previsto no **ANEXO I**.

**10.2.** O **resultado definitivo** convocando os candidatos aprovados a efetuarem matrícula será publicado no dia **19/08/2019**.

**10.3.** Resultados e convocações não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar todos os resultados pelo site conforme previsão no cronograma - **ANEXO I**.

## **11. RECURSO**

**11.1.** O prazo para Interposição de Recursos será de dois (2) dias, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após este período.

**11.2.** A Interposição de Recursos deverá ser entregue em mãos à Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE, na Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba/MG - (34) 3326-1135/1148.

**11.3.** A Interposição de Recursos deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação, que serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Educação Tecnológica, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância, divulgadas no site [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Aluno Especial - Mestrado Profissional em Educação Tecnológica 2019/2 – Recurso”. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**11.4.** Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio, ou ainda, fora do prazo.

## **12. MATRÍCULAS**

**12.1.** As matrículas serão efetuadas nos dias **20 a 22/08/2019**, local e horário serão publicados juntamente com a homologação do resultado final, no site [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Aluno Especial - Mestrado Profissional em Educação Tecnológica 2019/2”.

**12.2.** Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera. A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de edital de convocação divulgado no site [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso) em “Aluno Especial - Mestrado Profissional em Educação Tecnológica 2019/2”.

**12.3.** O Instituto poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos e à modalidade pleiteada (AC, VR, PcD) para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes.

**12.4.** O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

## **13. DAS INFORMAÇÕES**

**13.1.** Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na COPESE, Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2900 - Univerdecidade, Uberaba/MG - (34) 3326-1135/1148 e pelo site: [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso).

**13.2.** Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica poderão ser obtidas no site: [http://www.iftm.edu.br/uberaba/cursos/pos/stricto\\_educacao/index.php](http://www.iftm.edu.br/uberaba/cursos/pos/stricto_educacao/index.php) ou pelo e-mail: [mestrado.educacaotecnologica@iftm.edu.br](mailto:mestrado.educacaotecnologica@iftm.edu.br).

**13.3.** O Edital será publicado no site [www.iftm.edu.br/ingresso](http://www.iftm.edu.br/ingresso), em “Aluno Especial - Mestrado Profissional em Educação Tecnológica 2019/2” para download e em versão impressa, para leitura, nos murais do *Campus* Uberaba.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, ao qual não poderá alegar seu desconhecimento.

**14.2.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer uma das etapas do processo, na inscrição e na matrícula.

**14.3.** Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo. Incorporar-se-ão a este

Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela COPESE/IFTM.

**14.4.** Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa juntamente com Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**14.6.** O Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Uberaba(MG), 02 de julho de 2019

JOSÉ ANTÔNIO BESSA  
Reitor Substituto do IFTM





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2019**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS NO MESTRADO PROFISSIONAL**  
**EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – INGRESSO EM 2019/2**

**ANEXO I**

<b>Ref. item do Edital</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>4.1</b>	<b>Período de inscrição</b> - pela internet no site <a href="http://www.iftm.edu.br/ingresso">www.iftm.edu.br/ingresso</a> em “ALUNO ESPECIAL - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 2019/2”	08 a 30/07/2019
<b>8.1</b>	<b>Entrega de documentos do item 7.1</b>	08 a 31/07/2019
<b>10.1</b>	<b>Resultado preliminar</b>	13/08/2019
<b>10.2</b>	<b>Resultado definitivo</b>	19/08/2019
<b>11.1</b>	<b>Recurso</b> – 2(dois) dias após a divulgação do resultado preliminar	-
<b>12.1</b>	<b>Matrículas</b> – 1ª chamada	20 a 22/08/2019
Informações pelo site: <a href="http://www.iftm.edu.br/ingresso">www.iftm.edu.br/ingresso</a> em Aluno Especial Mestrado Profissional em Educação Tecnológica ou pelos telefones - (34) 3326-1135/1148		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS NO MESTRADO PROFISSIONAL  
EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – INGRESSO EM 2019/2**

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome (legível): \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa \_\_\_\_\_

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (preenchimento pelo candidato)	PONTUAÇÃO CONFERIDA (Uso exclusivo do IFTM)
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (20 PONTOS)</b>				-
1. Curso de Especialização com carga horária mínima de 360h ( <i>Lato Sensu</i> ).	10 pontos/curso	10		
2. Disciplina Optativa de 60 horas cursada e com aprovação no Programa ou em outro Programa <i>Stricto Sensu</i> reconhecido pelo MEC.	10 pontos/disciplina (com nota A), 7 pontos (com nota B) e 6 pontos (com nota C)	10		
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (25 PONTOS)</b>				-
3. Autoria de livro (na área do curso)	8 pontos/autoria	25		
4. Autoria de capítulo de livro (na área do curso)	4 pontos/autoria			
5. Palestra proferida, mesa redonda, cursos, minicursos (na área do curso).	2 pontos/palestra			
6. Artigo publicado em periódicos - Qualis A1, A2 e B1 da Capes.	6 pontos/artigo			
7. Artigo publicado em periódicos - Qualis B2 e B3 da Capes.	4 pontos/artigo			
8. Artigo publicado em periódicos - Qualis B4 e B5 da Capes.	3 pontos/artigo			
9. Artigo publicado em periódicos- Qualis C da Capes.	2 pontos/artigo			
10. Trabalho completo publicado em evento técnico-científico (na área do curso).	2 pontos/artigo			
11. Resumo publicado em evento científico (na área do curso).	1 ponto/resumo			
12. Apresentação de trabalhos em evento científico (Pôster ou comunicação).	2 pontos/apresentação			
13. Desenvolvimento de produtos e/ou processos (na área do curso).	5 pontos/produtos			
14. Participação, nos últimos cinco (5) anos, como organizador ou moderador de eventos (na área do curso).	5 pontos/evento			
15. Participação, nos últimos cinco (5) anos, como ouvinte em eventos (na área do curso).	1 ponto/evento			
16. Patente ou registro de protótipo (na área do curso).	8 pontos/obra			
17. Registro de documentário ou vídeo, (na área do curso).	2 pontos/documento			
18. Participação em programas de Iniciação científica à docência ou equivalentes (PIBIC, PIBITI, PIVIC, BIC Júnior, PIBID, PET, monitoria e outros).	4 pontos/ano			
19. Participação em programas de Extensão	3 pontos/projeto			

20. Assessoria (empresas, ONGs, movimentos sociais, Terceiro Setor)	5 pontos/registro			
21. Registro de software (na área do curso).	5 pontos/registro			
<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONFERIDA (Uso exclusivo do IFTM)</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (25 PONTOS)</b>				-
22. Experiência docente em escola pública ou privada	1,0 ponto/ano (máximo 15 pontos)	25		
23. Experiência profissional (na área do curso) e/ou vínculo na área educação profissional e tecnológica.	1,5 ponto/ano			
24. Experiência ministrando treinamento técnico e capacitação profissional (na área do curso).	2 pontos/treinamento / capacitação			
25. Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão (na área do curso).	2 pontos/sistema			
<b>TOTAL</b>		<b>70 PONTOS</b>		

**Obs.:**

- O candidato precisa preencher a coluna PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA.
- A pontuação atribuída não pode exceder a pontuação máxima.
- O(s) documento(s) comprobatório(s) tem que ser enumerado com o item correspondente.
- Documento ilegível ou fora da ordem será descartado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2019**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS NO MESTRADO PROFISSIONAL**  
**EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – INGRESSO EM 2019/2**

**ANEXO III**

**CARTA DE INTENÇÃO**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A) Estrutura da Carta de Apresentação</b> (adequação as normas pré-estabelecidas)	3,0
<b>B) Escrita</b> (Capacidade de organizar e expor as ideias: capacidade de sustentação dos seus argumentos com clareza, objetividade inter-relacionando ideias e conceitos na área do curso pretendido)	7,0
<b>C) Identificação do Candidato</b> (Adequação da formação acadêmica às áreas descritas no público-alvo)	2,0
<b>D) Justificativa pela escolha do Curso</b> (busque relacionar com experiências profissionais ou acadêmicas relevantes)	9,0
<b>E) Objetivos em relação ao curso</b> (importância do curso para sua atuação profissional)	2,0
<b>G) Motivos, razões e perspectivas</b> (relevância da escolha do curso pretendido com relação aos motivos e razões alinhado com as perspectivas esperadas)	7,0
<b>TOTAL</b>	30,0

COPESE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2019**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS NO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA – INGRESSO EM 2019/2**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo de Aluno Especial Mestrado Profissional em Educação  
Tecnológica 2019/2 do IFTM, solicito a inclusão e uso do nome social \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ter conhecimento do Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública, assegurando o atendimento específico a quem o desejar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 018/2019**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS NO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA – INGRESSO EM 2019/2**

**ANEXO V AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade  
\_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_ (negro, quilombola ou indígena).

**DECLARO** ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital Nº 25/2019, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)